CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 40, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal n^2 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais n^{08} 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2019, **Keith Ellen Moura Ribas,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Legislativo, símbolo Opção J: CCL-10, exonerável "ad nutum", na Presidência, e **nomeá-la** para, a partir da mesma data, ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo Opção D: CCL-8, exonerável "ad nutum", no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 28 de fevereiro de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 46, DE 6 DE MARCO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal no 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nos 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2019, Nadilla Marques da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-12, exonerável "ad nutum", no Gabinete do Vereador Vilson Sebastião Bittencourt.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 6 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

PORTARIA Nº 48, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, de conformidade com a Lei Municipal nº 10.440, de 21 de janeiro de 2008, alterada pelas Leis Municipais nº 10.557, de 22 de outubro de 2008, e 11.411, de 30 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Retificar o cargo do servidor constante na Portaria nº 38, de 26 de fevereiro de 2019, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Antonio Luis Pereira de Pinho, de Assessor de Gabinete, símbolo Opção C: CCL-09 para Assessor de Gabinete, símbolo Opção B: CCL-08;

LEIA-SE

Antonio Luis Pereira de Pinho, de Assessor Parlamentar, símbolo Opção C: CCL-09 para Assessor Parlamentar, símbolo Opção B: CCL-08;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara do Município de Londrina, 7 de março de 2019. Ailton da Silva Nantes, Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL

EDITAL N º 002/2019 - CMDCA

RETIFICA O EDITAL № 001/2019 - CMDCA, DE ABERTURA DE PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 12.738/2018 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 001/2019 -CMDCA, de abertura de inscrições para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 do Município de Londrina, conforme segue:

- "4.2 Para a efetiva análise do requisito previsto no subitem "b" anterior, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência do tiltimo ano:
- 4.3. Para fins do disposto na alínea "i" do subitem 3.2 considera-se a experiência profissional:

•••

4.4. A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no subitem 6 deste Edital."

Leia-se:

- **4.2** Para a efetiva análise do requisito previsto na **alínea "c" do subitem anterior**, os candidatos deverão apresentar comprovação de residência do último ano:
- 4.3. Para fins do disposto na alínea "i" do subitem 4.1 considera-se a experiência profissional:

...

4.4. A Comprovação dos requisitos estabelecidos acima se darão na forma disposta no subitem 7 deste Edital.

Nos subitens 5.1.1 e 5.1.2, onde se lê:

- "5.1.1. Pedido de Inscrição online, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5 deste Edital; e
- **5.1.2.** Registro da Candidatura, com a apresentação de documentos e comprovação dos requisitos específicos, nos termos dos subitens 6 deste Edital."

I eia-se:

- 5.1.1. Pedido de Inscrição online, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6 deste Edital; e
- **5.1.2.** Registro da Candidatura, com a apresentação de documentos e comprovação dos requisitos específicos, nos termos do **subitem 7** deste Edital

No subitem 6.3, onde se lê:

"6.3. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de abril de 2019."

Leia-se:

"6.3 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 5 de abril de 2019.

No subitem 6.5.3, onde se lê:

"6.5.3. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e efetuar o pagamento até o dia 5 de abril de 2019, nos termos do subitem 5.3 deste Edital."

Leia-se:

"6.5.3. O candidato que obtiver o pedido de isenção indeferido deverá proceder a impressão do boleto bancário no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e efetuar o pagamento até o dia 5 de abril de 2019, nos termos do **subitem 6.3** deste Edital."

No subitem 6.18, onde se lê:

6.18. ...

Leia-se:

6.8. ...

No subitem 6.10, onde se lê:

"6.10. No dia 10 de abril de 2019, às 17h, será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital, sendo considerado deferido o pedido de inscrição que tenha sido efetuado o pagamento da taxa de inscrição, e indeferido o pedido de inscrição que não tenha sido confirmado o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital."

Leia-se:

"6.10. No dia 10 de abril de 2019, às 17h, será publicada a lista dos pedidos de inscrições recebidas, nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.1 deste Edital, sendo considerado deferido o pedido de inscrição que tenha sido efetuado o pagamento da taxa de inscrição, e indeferido o pedido de inscrição que não tenha sido confirmado o pagamento da taxa de inscrição, no prazo estabelecido no subitem 6.3 deste Edital."

No subitem 7.3, onde se lê:

"7.3. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea "a" do subitem 3.2, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar."

Leia-se:

7.3. A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, prevista na alínea "a" do subitem 4.1 deste Edital, dar-se-á através da avaliação pela Comissão Especial Eleitoral do inteiro teor das certidões apresentadas, previstas no subitem anterior, sendo vedada a

habilitação como candidato do interessado que possua certidões positivas, cíveis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

Pág. 44

No subitem 7.4.1, onde se lê:

7.4.1. ...

Leia-se:

8.4.1. ...

No subitem 8.3, onde se lê:

"8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas deverá fazê-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua respectiva publicação, nos termos do subitem 5.9 deste Edital"

Leia-se:

8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o Edital das Inscrições recebidas deverá fazê-lo dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados de sua respectiva publicação, nos termos **dos subitens 6.10 e 6.12** deste Edital.

No subitem 10.1, onde se lê:

"10.1. Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o subitem 8.6 deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no subitem 1.3 deste Edital."

Leia-se:

10.1. Divulgada a relação dos candidatos com as inscrições homologadas, que trata o **subitem 9.6** deste Edital, os candidatos serão convocados para dar sequência às demais fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme disposto no **subitem 1.3** deste Edital.

No subitem 11.3, onde se lê:

"11.3. Será considerado desistente, e consequentemente eliminado do presente Processo, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos prazos à serem estabelecidos nos futuros Editais, em especial ao que trata o subitem 9 deste Edital."

Leia-se:

11.3. Será considerado desistente, e consequentemente eliminado do presente Processo, o candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos neste Edital, bem como dos prazos à serem estabelecidos nos futuros Editais, em especial ao que trata os subitens 9 e 10 deste Edital.

O ANEXO I – Deveres e Vedações, onde se lê:

"ANEXO I – Deveres e Vedações"

Leia-se:

ANEXO ÚNICO – Deveres e Vedações

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 001/2019-CMDCA, em especial os requisitos e prazos para inscrição e registro da candidatura.

Londrina, 11 de março de 2019. Rejane Romangnoli Tavares Aragão, Presidente

CIDEBRAC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL RELATÓRIOS

Balanço Orçamentário Receita

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA DO CAFEZAL - CIDREBAC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JULHO 2018/ BIMESTRE MAIO - JUNHO

PUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais